



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90002/2024 (Processo Administrativo nº. 036/2024)

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – UASG: 984223

DATA DA SESSÃO: 23/04/2024 às 12:30 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a atuação da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 6.511, de 04 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção do prédio da Prefeitura – 2ª Etapa – FINANCIAMENTO BDMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 375 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p665eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** valor unitário e valor total do item;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (Um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. **não apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro preenchidos com os valores propostos pela empresa.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que seja possível a consulta de sua veracidade eletronicamente.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo número de telefone: (35) 3831-8150, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato lícitado.

9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@campobelo.mg.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos (Planilha Orçamentária em Excel Travada) estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e campobelo.atende.net

- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração
- 11.11.4. ANEXO IV - Planilha Orçamentária
- 11.11.5. ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro
- 11.11.6. ANEXO VI – Documentação necessária para participação do certame
- 11.11.7. ANEXO VII - Projetos e composições anexas ao edital

Campo Belo/MG, 08 de Março de 2024.

Saulo Lasmar
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA 2ª ETAPA

I- APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo compreende a descrição dos serviços a serem executados configurando um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a obra de construção do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª etapa.

II- ESCOPO DA OBRA

A execução da obra prevê as seguintes atividades:

- Finalização da 1ª etapa, que inclui a execução a área externa e de acesso ao prédio, revestimentos no geral, pintura, banco em alvenaria, gradil de fechamento, esquadrias, louças e metais;
- Realização da 2ª etapa, que inclui a execução completa dos demais pavimentos:





- Estruturas: vigas, pilares, lajes, alvenarias;
- Forro;
- Pinturas;
- Revestimentos;
- Acessórios, louças e metais;
- Esquadrias;
- Cobertura;
- Execução de itens contemplados nas duas etapas como:
 - Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
 - Cabeamento estruturado;
 - Elevadores;
 - Acessibilidade;
 - Instalações elétricas;
 - Instalações hidrossanitárias;
 - Execução de piso intertravado e meio-fio;
 - Limpeza final.

III - SEQUÊNCIA EXECUTIVA PROPOSTA

Como sugestão propõe-se a seguinte sequência:

- 1 - Instalação da placa de obra;
- 2 – Realização dos itens da 1ª etapa deixando os acabamentos para o final;
- 3 - Execução segunda etapa;
- 4 – Execução dos serviços contemplados nas duas etapas;
- 5 – Finalização da 1ª etapa;
- 6 – Finalização da 2ª etapa;

Observações:

- Atividades com mesma itemização sugerem execução concomitante ou no mesmo período;
- A sequência executiva proposta configura uma sugestão e não pode inclusive ser usada como argumento para entraves ou atrasos na obra. A sugestão visa dar ideia da evolução esperada dos serviços. No entanto, a responsabilidade pela execução da obra e atendimento do cronograma é da CONTRATADA, que tem toda liberdade para adotar outras sequências executivas, desde que a fiscalização seja previamente informada.





1.0 – INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA

As placas de identificação da CONTRATADA devem ser executadas de acordo com as exigências da Resolução CREA nº 407/96, que "regula o tipo e o uso de placas de identificação do exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia e Agronomia" e de eventuais CONSULTORES e EMPRESAS ESPECIALIZADAS, bem como da municipalidade local, devendo ter suas dimensões conforme a regulamentação do CREA.

A placa de obra padrão seguirá o modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A placa deve ser fixada em local visível, altura mínima de 2,20 m da base ao solo, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para o local que favoreça melhor visibilidade.

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada, plotada com adesivo vinílico, com as dimensões e especificações definidas na planilha orçamentária e na memória de cálculo. A Contratada será responsável pela manutenção geral da placa, na ocorrência de algum tipo de dano.

Todas as placas instaladas devem ser recolhidas, pela CONTRATADA, após a conclusão da obra.

2.0 -PRIMEIRA ETAPA

2.1 - ARÉA EXTERNA

Nesta etapa estão inclusos os serviços de demolição de uma área da praça acima do muro, o aterro e concretagem do mesmo, a finalização da impermeabilização do muro e a instalação de pingadeira acima do muro.

2.1.1 - DEMOLIÇÃO

Define-se como demolição toda e qualquer operação destinada a demolir ou desmontar, parcial ou totalmente, construções ou instalações e equipamentos, usando método apropriado.

Antes do início dos serviços de demolição e remoção, cabe à CONTRATADA elaborar o planejamento dos serviços de demolição e/ou remoção, levando em consideração:

- A distribuição planejada das etapas de execução dos serviços, levando-se em consideração os prazos contratuais estabelecidos;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O cronograma de liberação das frentes de serviço, caso existam fatores limitantes para o início dos serviços;
- As restrições, caso existam, nos horários para a realização dos serviços;
- A implementação de todas as ações de segurança (individuais e coletivas), de modo a garantir que nenhum dos serviços a serem executados coloque em risco a segurança dos trabalhadores, das construções vizinhas e do público que transita nas imediações da construção a ser demolida;
- O transporte e a guarda temporária do material removido no canteiro de obras até sua destinação final.

A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários à gestão de resíduos da construção civil em todas as etapas de execução, promovendo a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação de tais resíduos.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter a área do serviço limpa e organizada durante todo período da obra, remover, realizar a triagem, transportar e destinar os resíduos da construção civil às unidades devidamente licenciadas, de forma ambientalmente adequada e conforme determinações constantes nas normas vigentes para tais procedimentos, além de assegurar a segregação e o armazenamento por tipo de material, permitindo assim as condições de reutilização e reciclagem.

Cabe a CONTRATADA impedir que materiais provenientes das demolições permaneçam nos locais/regiões que possam provocar a obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra, bem como dificultar o trânsito e a segurança de funcionários e/ou moradores do entorno. A remoção de materiais demolidos deverá ser efetuada de forma segura, utilizando-se equipamentos e ferramentas adequados, sempre respeitando as normas e posturas atinentes, em especial as de proteção do meio ambiente e as recomendações da NR-18.

A medição será realizada adotando o mesmo critério de levantamento.

2.1.2 – ATERRO COMPACTADO

As operações para a execução de aterros compactados consistem nas ações de descarga, espalhamento, umedecimento, aeração e compactação do solo proveniente de cortes ou áreas de empréstimo.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A execução dos aterros deve prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas às condições locais e a produtividade exigida. Na execução e compactação dos aterros podem ser empregados caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos de compactação (lisos, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios), grade de discos para aeração, caminhão pipa para umedecimento e pulvimisturador para a homogeneização. Em casos especiais, onde o acesso do equipamento usual (de maior porte) seja tecnicamente inviável, em áreas de passeios estreitos, por exemplo, devem ser utilizados placas vibratórias ou rolos de dimensões reduzidas.

Os solos para aterro devem ser compostos por materiais selecionados não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solo com matéria orgânica, micáceas ou diatomácea, restos de vegetação e/ou demolições. Preferencialmente, os solos devem receber tratamento prévio na jazida, de modo que, ao serem descarregados no local de trabalho, apresentem-se soltos e sem presença de torrões ou núcleos duros. As características acima relacionadas devem ser comprovadas por meio da análise dos resultados dos ensaios específicos obrigatórios, conforme definido na NBR 5681, assim como nas normas complementares, antes do início dos serviços.

A execução de aterros deve atender às seguintes orientações técnicas:

- Subordinar-se aos elementos técnicos fornecidos à CONTRATADA e constantes das notas de serviços em conformidade com o projeto;
- A operação deve ser precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

As operações de aterro compreendem:

- Descarga, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo de aterro, até 1 m abaixo da cota correspondente ao greide de terraplenagem;
- Descarga, espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção da camada final do aterro, até a cota correspondente ao greide de terraplenagem;
- Descarga, espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, retirados dos cortes. Sendo obrigatório o atendimento às determinações do projeto, em caráter técnico complementar, é importante observar as recomendações que seguem:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- As encostas com inclinação acentuada devem ser escarificadas com o bico da lâmina do trator, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível, de acordo com o projeto, antes da execução do aterro. Quando a natureza do solo exigir medidas especiais para solidarização do aterro ao terreno natural, a FISCALIZAÇÃO pode exigir a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada. No caso de aterro em meia encosta, o terreno natural deve ser também escavado em degraus;
- O lançamento do material para execução dos aterros deve ser efetuado em camadas sucessivas, em toda a seção transversal e em extensões tais que permitam as operações necessárias à compactação;
- No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente deve ser procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificada em projeto, pode a execução ser efetuada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se em seguida com material importado, toda a largura da referida seção transversal;
- A inclinação dos taludes de aterro, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, deve ser fornecida pelo projeto;
- A fim de proteger os taludes contra os efeitos da erosão, deve ser procedida a sua conveniente drenagem e obras de proteção, mediante o plantio de gramíneas e/ou a execução de patamares, com o objetivo de diminuir o efeito erosivo da água, conforme estabelecido no projeto;
- Havendo a possibilidade de solapamento da saia do aterro, em épocas chuvosas, deve ser providenciada a construção de um dispositivo de proteção por meio da utilização de projeto específico;
- Todas as camadas devem ser convenientemente compactadas;
- Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca e desvios de umidade exigidos durante a construção dos aterros, os serviços executados devem ser mantidos em boa conformação e permanente drenagem superficial;

Na inspeção devem ser observados:

- Escarificação, destorroamento e homogeneização do solo das camadas a serem compactadas;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Gradeamento para destorroamento do material lançado;
- Espalhamento e o controle da espessura da camada de solo a ser compactada, com relação às cruzetas de referência;
- Serviços de remoção de raízes, madeira, detritos e outros materiais inadequados, das áreas de trabalho;
- Ocorrência de camadas ressecadas, fissuradas ou com fendas;
- Ligação entre camadas do mesmo material ou de materiais diferentes;
- Inclinações das superfícies dos maciços, de modo que permitam uma drenagem das águas de chuvas;
- Distribuição nas áreas de trabalho dos equipamentos de terraplenagem, para o controle da uniformidade de compactação;
- Condições e características dos equipamentos;
- Velocidade de operação dos rolos compactadores;
- Número de passadas dos rolos e a cobertura adequada da faixa durante a compactação.

A medição será realizada adotando o mesmo critério de levantamento.

2.1.3 – IMPERMEABILIZAÇÃO DO MURO

A impermeabilização com manta asfáltica se constitui de manta feita de asfalto modificado ou oxidado, estruturado com tecido de poliéster ou alma de polietileno. Representa sistema flexível de impermeabilização indicado para locais onde o conjunto estrutural apresenta movimentações. O substrato de aplicação poderá ser concreto, argamassa, alvenarias, deck de madeira. Nas faces poderá receber o acabamento com pó de areia, polietileno retrátil, lamelas de ardósia ou alumínio. Exemplos de utilização: em coberturas, estacionamentos, jardineiras, piscinas, reservatórios.

Será aplicada nas áreas faltantes do muro de arrimo atrás da edificação da seguinte maneira:

- Aplicar a solução de imprimação e aguardar a secagem;
- Iniciar a colocação da manta fazendo reforços nos cantos e quinas, tubos





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

emergentes, ralos e detalhes especiais;

- Desenrolar a bobina para obtenção dos alinhamentos (esquadros e nível na vertical) rebobinar, observando a posição e proceder a colagem no substrato e das emendas;
- Para colagem com asfalto oxidado a quente, aplicar com esfregão uma camada de asfalto observando sempre o intervalo de temperatura de 160°C a 210°C, até no máximo 50 cm à frente da bobina de manta. Desembobinar, pressionando a manta sobre a camada de asfalto quente;
- Para colagem com maçarico, utilizar o maçarico específico (característica da chama, na boca diâmetro de 8 cm - temperatura 1500°C; comprimento máximo 60 cm - temperatura de 750°C). Apontar o maçarico para o substrato de forma que a chama bata na base e ricocheteie na bobina. Não é aconselhável aplicar a chama diretamente na manta, salvo situações especiais.
- As sobreposições devem ser no mínimo de 10 cm, executando o selamento das emendas com colher de pedreiro de pontas arredondadas;
- Nos encontros dos planos horizontal e vertical, executar primeiro o plano horizontal subindo 15 cm no plano vertical. Na sequência, executar o plano vertical avançando sobre o plano horizontal 15 cm;
- No plano vertical (paredes, pilares, vigas etc.) a manta deverá subir no mínimo 20 cm acima da cota prevista do piso acabado;
- Há duas maneiras de aderir a manta ao substrato e fazer a colagem das emendas: através da utilização de maçarico específico ou asfalto quente;
- Instalar os extravasores, fazer o teste de estanqueidade, deixando uma lâmina de 10 cm de água pelo período mínimo de 72 horas. Cuidados: – Não colar com asfalto quente manta modificada com polímero APP; – Não aderir manta de asfalto oxidado com maçarico; – Estocar e transportar a bobina de manta em pé;

As especificações e o dimensionamento de materiais e áreas a serem isoladas deverão ser sistematicamente obedecidas, sendo objeto de conferência. Caso esteja em





desacordo, a FISCALIZAÇÃO deverá exigir as correções necessárias e realizar nova inspeção.

A medição será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento, considerando-se a área efetivamente impermeabilizada.

2.1.4 – PINGADEIRA DO MURO

Acabamento externo de proteção que desvia a água das chuvas, impedindo que ela escorregue ao longo das paredes do muro, devendo ser executado na parte superior em todo o comprimento.

A medição será realizada adotando o mesmo critério de levantamento.

2.1.5 – PISO EM CONCRETO

O processo executivo dos pisos de concreto poderá ser manual ou mecanizado.

O terreno será devidamente regularizado, compactado e umedecido, sem deixar água livre na superfície. O nivelamento realizado com equipamento de nível a laser é recomendado. Deverão estar concluídas todas as canalizações que ficarão embutidas ou sob o piso.

A área a ser concretada será requadra através da fixação de sarrafos de madeira, adquiridos especialmente para este fim, sem empenos e devidamente aparelhados. A dimensão do sarrafo recomendada é de 1,5 cm de largura, por 10 cm de altura. Os sarrafos serão posicionados formando quadros de no máximo 3 m x 3 m.

O concreto recomendado será o de fck $\geq$ 20 MPa, brita 0, 1 ou mistura entre ambos agregados. O lançamento poderá ser realizado, alternando-se os quadros (tabuleiro de damas).

No caso em que for necessário um acabamento liso, será executado uma argamassa de cimento e areia por cima do concreto. Assim que se der o início de pega será lançada a camada de acabamento, traço 1:3 (cimento e areia). O acabamento será manual, sarrafeado, desempenado e feltrado. Este procedimento se faz necessário para que as duas camadas se tornem um corpo único.

A medição será realizada adotando o mesmo critério de levantamento.





2.2 - ARÉA DE ACESSO AO PREDIO

Nesta etapa estão inclusos os serviços de contrapiso, impermeabilização, piso, revestimento cerâmico, plantio de grama e demolição de alvenaria.

2.2.1 – CONTRAPISO

O contrapiso deverá ser efetuado com uma argamassa de consistência seca (farofa) no traço 1:4 (cimento e areia) e espessura geralmente compreendida entre 20 mm e 30 mm. Quando da utilização de argamassas industrializadas, ensacadas ou estabilizadas, deverão ser estritamente seguidas as diretrizes técnicas do projeto, atentando-se para as recomendações do FABRICANTE, expressas nas embalagens ou ficha técnica do produto.

A base para o recebimento do contrapiso e de qualquer outra argamassa de assentamento ou acabamento final deverá estar limpa, isenta de poeiras, restos de argamassa e outras partículas que poderão ser removidos através de varrição ou lavagem da superfície. Além destes, deverão, também, ser removidas a nata superficial frágil do concreto e as contaminações específicas através dos seguintes procedimentos:

- Óleos, graxas e gorduras: escovar a superfície com água e detergente e enxaguar com água em abundância; uma área da praça acima do muro, o aterro e concretagem do mesmo, a finalização da impermeabilização do muro e a instalação de pingadeira acima do muro.
- Bolor e fungos: escovar a superfície com escova de cerdas duras com solução de fosfato trissódico (30g de Na_3PO_4 em 1 litro de água) ou solução de hipoclorito de sódio (4 % a 6 % de cloro ativo) e enxaguar com água em abundância;
- Eflorescências: escovar a superfície com escova de aço e proceder a limpeza com solução de ácido muriático enxaguando com água limpa. Em seguida, aplicar solução de fosfato trissódico (30 g de Na_3PO_4 em 1 litro de água) ou solução de hipoclorito de sódio (4 % a 6 % de cloro ativo) e enxaguar com água em abundância;
- Sempre que for necessária a utilização de produtos químicos para a limpeza da base, ela deverá ser previamente saturada com água limpa e, depois da aplicação do produto, lavada com água em abundância.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

As referências de nível devem ser obtidas através de taliscas assentadas com a mesma argamassa do contrapiso. Deverão ser previstas taliscas junto aos ralos, quando existentes, de modo a garantir o caimento necessário. Não devem ser executadas mestras.

Para aumentar a aderência do contrapiso à base, poderá ser executada, antes do lançamento desta argamassa de regularização, camada de ponte de aderência, constituída de uma mistura de cimento e areia fina (1:1), em volume, sendo facultado o uso de adesivos. É importante garantir que esta camada ainda esteja úmida quando do lançamento do contrapiso.

Todo o taliscamento deve ser retirado e preenchido com a mesma argamassa do contrapiso.

O acabamento da argamassa de contrapiso deve ser compatível com o revestimento final, a saber:

- Piso cimentado: apenas sarrafeado;
- Cerâmicas e pedras: sarrafeado e levemente desempenado com desempenadeira de madeira, garantindo textura áspera;
- Carpetes, têxteis e de madeira, placas vinílicas e de borracha: sarrafeado, desempenado com desempenadeira de madeira seguida de desempenadeira de aço. O tráfego sobre contrapisos recém executados deverá ser interditado pelo período de 2 a 3 dias. Para execução da pavimentação final deverão ser aguardados os seguintes prazos de maturação do contrapiso:
- Piso cimentado, cerâmicas e pedras: 14 dias;
- Carpetes, têxteis e de madeira, placas vinílicas e de borracha: 28 dias.

A medição será realizada adotando o mesmo critério de levantamento.

2.2.2 – IMPERMEABILIZAÇÃO CONTRAPISO

Argamassa polimérica é um tipo de impermeabilização industrializada, aplicada em substrato de concreto ou alvenaria, constituída de agregados minerais inertes, cimento e polímeros, formando um revestimento com propriedades impermeabilizantes.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A argamassa aplicada em superfície forma uma pasta que, quando endurecida, apresenta propriedades impermeabilizantes. O sistema pode ser flexível ou rígido, constituído de cimentos, agregados minerais, aditivo impermeabilizante e água.

- A superfície a ser revestida deverá estar limpa (sem detritos de construção), resistente e áspera.
- Adicionar aos poucos o componente em pó ao componente resina e misturar homogeneamente, de forma manual ou mecânica, dissolvendo os possíveis grumos;
- Uma vez misturados os componentes pó e resina, o tempo de utilização da mistura não deve ultrapassar o período recomendado pelo fabricante;
- Aplicar sobre o substrato as demãos em sentido cruzado da argamassa polimérica, com intervalos de 2h a 6h entre demãos, dependendo da temperatura ambiente. Caso a demão anterior esteja seca, molhar o local antes da nova aplicação;
- Quando da utilização de armadura tipo tela, esta deve ser posicionada após a primeira demão e ser totalmente recoberta pelas demãos subsequentes;
- Em áreas abertas ou sob a incidência solar, promover a hidratação da argamassa polimérica por no mínimo 72h.

A dosagem, consumo, tempo de mistura e manuseio, ferramentas de aplicação, secagem entre demãos e cura devem seguir as recomendações do FABRICANTE.

Observações:

- Verificar sempre a validade dos produtos a serem utilizados: aditivo e cimento;
- Quando aplicado em reservatórios, verificar se o produto altera a potabilidade da água;
- Seguir criteriosamente as orientações do FABRICANTE.

A medição será realizada adotando o mesmo critério de levantamento.

2.2.3 – REVESTIMENTO DO PISO

Deverá seguir as especificações do memorial descritivo específico para revestimentos.

2.2.4 – PISO DE CONCRETO

Deverá seguir às recomendações do item 2.1.5 deste memorial.





2.2.5 – PLANTIO DE GRAMA

O serviço em questão é descrito considerando o plantio de grama em placas ou tapetes, sendo este o procedimento mais usual nas obras públicas do município.

O serviço de plantio de grama é demandado para formação de gramados com fins ornamentais ou esportivos, bem como para o tratamento de pequenas áreas remanescentes e canteiros (inclusive para o recobrimento superficial do berço de plantio das árvores em logradouros e em pátios), visando a proteção do solo e a manutenção de sua permeabilidade.

A CONTRATADA deve realizar vistoria técnica no local para avaliar a complexidade e as possíveis interferências em relação às condições apresentadas no EDITAL, que podem impactar na implantação do gramado, sempre reportando para ciência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve se responsabilizar, após a conclusão dos plantios, pela manutenção da área de forma a garantir o pegamento / estabelecimento do paisagismo, mantendo ainda a obrigação, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de replantar e corrigir quaisquer falhas que possam ocorrer.

Após a inspeção final pela FISCALIZAÇÃO, o órgão com jurisdição sobre o espaço onde se deu o plantio deve ser notificado por ocasião da entrega dos serviços para que se encarregue da manutenção rotineira da vegetação implantada.

A CONTRATADA deve acompanhar todas as etapas dos serviços e estar disponível junto à FISCALIZAÇÃO, sendo, inclusive, responsável por responder qualquer questionamento referente aos serviços executados.

O plantio é constituído pelas seguintes etapas:

1. Preparo do terreno para o plantio: O terreno deve ser revolvido a uma profundidade mínima de 20 cm e, subsequentemente, nivelado e adubado antes de receber a grama. O entulho (resto de asfalto, pedras, restos de concretos, etc.) proveniente deste revolvimento, também deve ser removido. Sempre que necessário, para correção de irregularidades do terreno ou melhoria de suas propriedades físicas e químicas, deve ser feito uso de terra vegetal de boa qualidade, livre de torrões e propágulos de plantas daninhas. O calcário e o composto orgânico, supramencionados, devem ser





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

esparrramados em área total antes da escarificação, para que durante esta operação eles possam ser incorporados ao solo. O composto orgânico nunca deve ser aplicado sobre o gramado, pois pode causar a queima da grama. O superfosfato simples e o cloreto de potássio devem ser misturados e homogeneizados ao solo escarificado, a terra vegetal e a uma camada de aproximadamente 2 cm de areia média lavada, de qualidade tal como a mencionada para terra vegetal areia, que vai constituir a base para o plantio do gramado, visando melhorar a drenagem para o sistema radicular da grama. O terreno deve ser novamente regularizado, com posterior compactação leve, principalmente nas áreas onde houve maior reposição com terra vegetal para nivelamento. Para execução da compactação deve ser utilizado soquete manual. Esta etapa deve ser executada com rigor para evitar o afundamento do material após o plantio. Após o preparo do terreno deve-se proceder a irrigação da área para verificar se existem locais onde ocorra o empoçamento de água, pois nestes pontos, caso não seja realizada drenagem, pode ocorrer problemas com a grama, como falta de oxigenação para seu sistema radicular e possibilidade de desenvolvimento de doenças, principalmente fúngicas. Em áreas de talude, cuja escarificação do solo não é possível e tão pouco a colocação de camadas de terra vegetal e areia, deve-se acertar o talude e realizar pequenas reentrâncias para favorecer que o substrato com a adubação fique retido. Deve-se aplicar o adubo no talude e, em seguida, jogar areia para preencher as cavidades feitas, deixando o talude nivelado para colocação das placas de grama. Todo o material proveniente da limpeza da área (restos de plantas daninhas, entulhos, etc.) deve ser enviado para local devidamente licenciado, previamente estabelecido no projeto, ou indicado pela FISCALIZAÇÃO, seguindo todas as exigências da legislação vigente. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas dos aterros referente ao descarte de todos os materiais provenientes dos serviços de limpeza executados.

2. Colocação das placas de grama: Após o terreno todo estar preparado e adubado, são colocadas as placas de grama, de forma que o gramado fique nivelado e respeite o nível com a pavimentação de área limítrofe, caso existente. Deve-se ter cuidado no transporte, descarga e colocação das placas





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

de grama, para que elas não se quebrem. Aquelas que porventura vierem a se quebrar, devem ser armazenadas para fazer os arremates finais na área gramada. As placas de grama devem ser colocadas justapostas, sendo, logo após, compactadas para que as raízes da grama entrem em contato com o substrato. Após a colocação das placas de grama, deve-se aplicar uma camada fina de areia média lavada, cerca de 2 cm, sobre o gramado para poder rejuntar as placas de grama, permitindo que o gramado se forme mais rapidamente. Em taludes a colocação das placas de grama deve ocorrer da parte baixa para a parte alta.

3. Irrigação: Logo após o plantio deve-se irrigar com abundância o novo gramado. A operação de rega deve se repetir diariamente nos primeiros 15 dias após o plantio e, posteriormente, a cada 2 dias, visando promover o rápido estabelecimento do gramado. A irrigação pode ser feita por sistema de aspersores, porventura existentes na área, por mangueira ou ser realizada com caminhão pipa. Apesar de não ser o mais indicado, caso esteja disponível apenas o caminhão pipa, deve ser tomado o cuidado de colocar um crivo na ponta da mangueira, para que, durante a irrigação, o jato de água não remova os tapetes de grama, nem o adubo aplicado.
4. Adubação de cobertura e manutenção: Após o desenvolvimento do sistema radicular da grama, deve ser feita a adubação de cobertura, podendo ser utilizado o adubo formulado (NPK) 4-14-8, supramencionado, ou outro indicado no projeto. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deve realizar a substituição dos tapetes que morrerem, a eliminação das ervas daninhas que germinarem no local, a irrigação e poda do gramado sem ônus para a CONTRATANTE.
5. Controle: O controle da execução dos serviços é efetuado pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA prezar pela correta aplicação destas especificações.
6. As placas de grama com ervas daninhas devem ser refugadas antes do plantio e, nas áreas onde aparecerem, posteriormente ao plantio, ser substituídas integralmente, desde que constatado que as mesmas são provenientes da grama implantada. Devem ser tomados alguns cuidados durante a operação de descarga das placas de grama, como: a entrega e descarga ocorrerem na





véspera ou no dia do plantio para evitar o armazenamento da grama no campo; a descarga ser feita com cuidado e em local próximo à área de plantio de forma a evitar que ocorra a quebra das placas de grama, sendo que do mesmo modo não deve ser amontoado em um único local toda a carga do caminhão. A CONTRATADA deve se responsabilizar, após a conclusão dos plantios, pela manutenção da área de forma a garantir o pagamento / estabelecimento do paisagismo, mantendo ainda a obrigação, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de replantar e corrigir quaisquer falhas que possam ocorrer.

Os serviços de plantio de grama em tapetes ou placas devem ser levantados pela área a ser aplicada, expressa em m², segundo o tipo de grama utilizada.

2.2.3 – DEMOLIÇÃO

Deverá seguir às recomendações do item 2.1.1 deste memorial.

2.3 – REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, PINTURAS, ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS

Os serviços de revestimentos, esquadrias, pinturas, acessórios, louça e metais estão especificados no memorial descritivo em anexo, sendo inclusive especificada a separação por ambientes.

A execução de tais serviços deve seguir às especificações de projeto e serão adotados critérios de execução, controle e medição previstos no Caderno de Encargos SUDECAP 4ª edição, capítulos, 14, 15, 17 e 18.

2.4 – BANCOS

Bancos são equipamentos necessários à acomodação e descanso dos usuários. O concreto será estrutural com $f_{ck} \geq 20$ MPa. Os bancos serão executados com apoios em alvenaria e assento em concreto armado, seguindo as dimensões em projeto.

O serviço será medido aplicando-se o mesmo critério de levantamento.

2.5 – GRADIL

A execução e instalação dos gradis deverá seguir as especificações em projeto e as recomendações do fabricante.





3.0 -SEGUNDA ETAPA

3.1 – ESTRUTURAL

3.1.1 – CONCRETO ARMADO

Conforme definido na NBR 6118, o termo concreto estrutural se refere ao espectro completo das aplicações do concreto como material estrutural. Os elementos de concreto armado são aqueles cujo comportamento estrutural depende da aderência entre concreto e armadura, nos quais não se aplicam alongamentos iniciais das armaduras antes da materialização dessa aderência.

Conforme estabelece a seção 5 da NBR 6118, nas especificações de projeto devem constar todas as informações necessárias e todos os requisitos técnicos para a execução da estrutura de concreto. Tal seção classifica os requisitos de qualidade da estrutura em três grupos distintos: capacidade resistente, desempenho em serviço e durabilidade. A capacidade resistente consiste basicamente na segurança à ruptura. O desempenho em serviço consiste na capacidade de a estrutura manter-se em condições plenas de utilização durante sua vida útil, não podendo apresentar danos que comprometam em parte ou totalmente o uso para o qual foi projetada. E a durabilidade consiste na capacidade da estrutura resistir às influências ambientais previstas e definidas em conjunto pelo autor do projeto estrutural e pelo contratante, no início dos trabalhos de elaboração do projeto.

A execução das obras deve ser a mais cuidadosa possível a fim de que as dimensões, a forma e a posição das peças obedeçam às indicações do projeto, assim como as especificações contidas nas normas técnicas da NBR 6118 e NBR 14931. Além disto, serão adotados os critérios contidos no Caderno de Encargos SUDECAP 4ª edição, capítulo 6.

3.1.2 – ALVENARIA ESTRUTURAL

As alvenarias de vedação destinam-se ao preenchimento de espaços entre componentes da estrutura, podendo ser empregadas na fachada da obra (alvenarias externas) ou na criação dos espaços internos (divisórias internas). Não têm função estrutural, mas desempenham papel importante na isolamento térmica e acústica dos ambientes, na segurança em casos de incêndio, na estanqueidade à água e até mesmo no contraventamento da estrutura.

Serão utilizados blocos de concreto aparente de 14x19x39 para fechamento dos vãos conforme especificações em projeto.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A execução das alvenarias deve seguir as instruções contidas no Caderno de Encargos SUDECAP 4ª edição, capítulo 7, item 7.3.2.5 e 7.3.2.6

Abaixo das aberturas de todas as janelas deve ser construída uma viga de concreto armado (contraverga), que impede o surgimento de trincas a 45°. Na elaboração do projeto arquitetônico devem ser evitadas as situações em que a face superior da janela fique distante da viga estrutural, tornando necessária a execução de uma verga. Nos casos em que isto ocorrer, é executada a verga.

As vergas e contravergas serão moldadas in loco. As peças apresentam 10 cm de altura e sua largura varia de acordo com a largura do tijolo utilizado (10, 15 ou 20 cm). O comprimento é o tamanho da janela, acrescido de 20 % do vão (com mínimo de 20 cm para cada lado). Para compor a diferença entre a altura da verga e a do bloco, pode ser executado um complemento com tijolos maciços, acima da verga e abaixo da contraverga evitando-se a perda de material com o corte de blocos. As vergas sobre portas seguem o mesmo procedimento descrito para as janelas. Em casos especiais (janelas ou portas de grandes dimensões, paredes muito altas), vergas e contravergas devem ser dimensionadas como vigas.

3.2 – FORRO

Forros são elementos contínuos, rígidos ou flexíveis, de recobrimento interno sob as coberturas, visando isolamento térmico e/ou acústico. São utilizados também para embutir tubulações em determinados ambientes.

Os locais que receberão forros estão indicados em projeto e especificados no memorial descritivo em anexo.

Antes de autorizar a execução dos revestimentos de forros, verificar a perfeita execução de tubulações, caixas de passagem e demais elementos construtivos previstos em projeto. No caso de tubulações embutidas de instalações hidráulicas e/ou sanitárias, verificar se as mesmas foram prévia e adequadamente testadas quanto a seu funcionamento e à inexistência de defeitos e/ou vazamentos.

Os forros de elementos pré-fabricados de gesso, madeira, fibra de vidro, lâminas metálicas, etc. devem ser fixados em estruturas próprias, de metal ou madeira, conforme o caso, desvinculados de eventuais estruturas de telhado, salvo expressa indicação do projeto. A execução ocorre em obediência aos detalhes do projeto, observadas as





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

prescrições e recomendações dos FABRICANTES. Particular cuidado deve ser tomado para a harmonização do conjunto, tendo em vista a instalação de luminárias, devendo-se sempre levar em conta o sistema de iluminação na elaboração do projeto forros, principalmente quando as luminárias forem embutidas.

Os forros devem ser instalados exclusivamente com acessórios especificados no projeto ou produzidos pelo respectivo FABRICANTE (pendurais, cimalthas, presilhas, mata-juntas etc.), e de modo que seus componentes aparentes apresentem paralelismo e alinhamento o mais perfeito possível.

Como norma geral, são instalados forros com sistemas de fixação fornecidos pelo próprio FABRICANTE, exceção feita aos forros de madeira, cuja prática executiva geralmente é de conhecimento do pessoal vinculado à própria obra. O recebimento dos serviços ocorre quando atendidas as condições de fornecimento e execução, os forros devem apresentar superfície plana, com as juntas das placas formando linhas retas, paralelas às linhas de paredes, resultando em reticulado homogêneo. Não devem apresentar flechas maiores que 0,3 % do menor vão.

O forro de gesso acartonado deve seguir as recomendações e manuais técnicos dos FABRICANTES quanto a cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento (em locais secos) e montagem das peças. A execução deve ser feita por mão de obra especializada, seguindo as diretrizes da NBR 16591, como indicado a seguir:

- Quando necessário, proteger o piso da área que vai receber as placas de gesso no teto;
- Montar andaime no ambiente para facilitar a colocação das placas de gesso no teto;
- Lançar os pontos de nível de acordo com a altura prevista no projeto;
- Transferir os pontos de nível para outros locais do ambiente;
- Traçar uma linha de nível nas paredes do ambiente utilizando linha de náilon ou marcador apropriado;
- Recomenda-se modular o forro de modo a utilizar o maior número possível de placas inteiras;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Com base na cota estabelecida para o nível do forro, demarcar na parede referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota de piso pronto;
- Marcar e fixar os pinos de aço no teto (fundo das lajes) e/ou estrutura auxiliar, de forma que fiquem preferencialmente na posição vertical, caso não seja possível primar para que tenham comprimento próximos. Aplica-se no mínimo um tirante por placa;
- Os tirantes devem ser fixados preferencialmente com prumo. Quando não for possível, utilizar mais um tirante na diagonal oposta, de modo a não criar esforços horizontais nas placas de gesso;
- Na colocação da primeira placa, fixar os tirantes no elemento de fixação inserido na placa. Sendo necessária a colocação de mais dois pontos de fixação em duas outras extremidades, perfurar a placa;
- Os furos de fixação do tirante na placa devem ser tampados e reforçados com compósito fibroso;
- Na colocação das placas seguintes, a segunda placa deve se encaixar na primeira, e assim sucessivamente, atingindo o perfeito nivelamento das placas e garantindo sua fixação;
- Conferir constantemente o nivelamento do forro. Os tirantes devem ficar preferencialmente na vertical e com comprimentos uniformes;
- As placas devem ser travadas entre si e chumbadas pontualmente nos reforços laterais com compósito fibroso ou gesso cola em cada aresta e na base dos tirantes;
- Concluídas as etapas anteriores, as demais placas permanecem com um tirante por ponto de fixação, fazendo-se necessário uma perfuração na última placa, facilitando a aplicação e nivelamento desta;
- Rejuntar o forro com pasta de gesso conforme o projeto e concluir com acabamento necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





As juntas de dilatação são recomendadas para ambientes com áreas maiores do que 10 m² e nos primeiros e últimos pavimentos da obra (10 % do número de pavimentos total do prédio, sendo 5 % para os primeiros andares e outros 5 % para os últimos). A junta de dilatação (gesso ou material não oxidável) deve ser prevista em projeto, sendo utilizada para evitar danos causados pelos movimentos diferenciais entre o forro e a estrutura de vedação.

As placas devem ser travadas entre si e chumbadas pontualmente nos reforços laterais com compósito fibroso ou gesso cola em cada aresta e na base dos tirantes. Depois de encerrado o sistema de fixação das placas na estrutura procede-se a fase de acabamento. Deve-se rejuntar o forro com pasta de gesso conforme o projeto e concluir com acabamento necessário. Após o processo de montagem do forro, este deve apresentar uma superfície regularizada e homogênea, isenta de resíduos na superfície, preparada para receber o acabamento final.

A medição é efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento, considerando quantitativos efetivamente executados.

3.3 – COBERTURA

A execução da cobertura e seus componentes, rufos e calhas deve seguir às recomendações indicadas nas instruções contidas no Caderno de Encargos SUDECAP 4ª edição, capítulo 8 e às recomendações do fabricante.

A impermeabilização da cobertura deverá seguir as especificações do item 2.1.3 deste memorial para impermeabilização com manta asfáltica, bem como o exposto no capítulo 09 do Caderno de Encargos da SUDECAP.

3.4 – REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, PINTURAS, ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS

Os serviços de revestimentos, esquadrias, pinturas, acessórios, louça e metais estão especificados no memorial descritivo em anexo, sendo inclusive especificada a separação por ambientes.

A execução de tais serviços deve seguir às especificações de projeto e serão adotados critérios de execução, controle e medição previstos no Caderno de Encargos SUDECAP 4ª edição, capítulos, 14, 15, 17 e 18.





4.0 - SERVIÇOS REFERENTES AS DUAS ETAPAS

4.1 –MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

A execução de tais serviços deve obedecer às especificações dos projetos de incêndio, em conformidade com as instruções técnicas e normas pertinentes.

Serão executados os seguintes serviços:

- Sinalização de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Extintor;
- Sistema de hidrantes;
- Casa de bomba;
- Sistema de alarme, descritos no memorial de incêndio em anexo;
- Guarda-corpos e corrimão, em conformidade com as especificações do projeto e com o capítulo 13 do Caderno de Encargos da SUDECAP;
- Diversos.

A instalação e manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico deverão ser executados por profissionais liberais ou empresas habilitadas junto ao CREA para esse fim. A instalação será perfeitamente estanque e executada de maneira a permitir rápido, fácil e efetivo funcionamento.

Conforme a legislação vigente no Estado de Minas Gerais, toda edificação de uso coletivo, seja residencial, comercial, industrial, etc., deve possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento que comprova que o prédio possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio. Para conseguir o documento, o proprietário ou responsável deverá providenciar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, elaborado por engenheiro legalmente habilitado, o qual, após aprovado pelo Corpo de Bombeiros, deve ser totalmente executado. Ao final da execução, deve ser solicitada a vistoria da Corporação. Sendo verificada a conformidade, o AVCB será emitido.

A execução dos serviços hidráulicos de incêndio se dará da seguinte forma:

- Tubulações embutidas, aparentes, enterradas e execução: Seguir as mesmas instruções e procedimentos do item de instalações hidráulicas para tubulações embutidas, aparentes, enterradas e execução. Todos os equipamentos com bases ou fundações próprias deverão ser instalados





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

antes de iniciada a montagem das tubulações neles conectadas. Os demais equipamentos poderão ser instalados durante a montagem das tubulações. Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.

- **Bombas:** As bombas devem recalcar a água diretamente na rede de alimentação do sistema de incêndio. As bombas não poderão ser usadas para outros fins que não os de combate a incêndio. A instalação elétrica para funcionamento das bombas e demais equipamentos do sistema de hidrantes deverão ser independente do restante da instalação, ou ser executada de modo que se possa desligar a instalação geral sem interromper a sua alimentação. A ligação da bomba deverá ser executada após o Padrão de Entrada e Medição e antes do Quadro Geral de Distribuição, possibilitando assim o desligamento da energia elétrica da edificação pelo CBMMG, mantendo a bomba com energia constante. É proibida a interposição de fusíveis no circuito de alimentação do motor. Dentro da área protegida as linhas de alimentação e de comando dos motores elétricos devem ser protegidas contra eventuais danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo e umidade. É permitido o uso de linhas aéreas fora da área protegida. Quando a bomba não estiver situada abaixo do nível de tomada de água deve ser previsto, no reservatório de alimentação, um dispositivo de escorva automática, de fonte independente e permanente.
- **Hidrante:** O hidrante será constituído de uma tomada de água munida de dispositivo de manobra colocado em lugar de fácil acesso e mantido permanentemente desobstruído.
- **Esguichos;** Os esguichos devem ser indeformáveis e confeccionados com materiais não sujeitos à corrosão, no ambiente de guarda ou trabalho. Devem resistir à pressão indicada para as mangueiras.
- **Abrigos (caixas de incêndio):** Serão executados com chapa de ferro nº 16. Os abrigos terão ventilação permanente e o fechamento da porta será efetuado, preferencialmente, por trinco, podendo ser aceita fechadura desde que uma das chaves permaneça junto aos mesmos ou em seu interior, caso em que deverá existir uma viseira de material transparente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

de fácil violação. Os abrigos, inclusive respectivos hidrantes, serão pintados com tinta vermelha, de forma a serem localizados facilmente.

- Extintores: Serão utilizados extintores de acordo com a categoria do incêndio e conforme indicado no projeto. Os extintores não poderão ser colocados nas paredes das escadas e rampas.
- Meios de ligação: Admite-se a utilização de tubulações de aço galvanizado rosqueadas e com as seguintes recomendações:
 - O corte de tubulações de aço deverá ser efetuado em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas;
 - As roscas dos tubos deverão ser abertas com tarraxas apropriadas, devendo dar-se ao acréscimo do comprimento na rosca que deverá ficar dentro das conexões, válvulas ou equipamentos. As juntas rosqueadas de tubos e conexões deverão ser vedadas com fita à base de resina sintética própria para vedação ou outros materiais, conforme especificação do projeto;
 - O aperto das roscas deverá ser feito com chaves apropriadas, sem interrupção e sem retornar, visando a preservação da vedação das juntas.
- Pintura em tubulações metálicas: Todas as tubulações metálicas aéreas, inclusive as galvanizadas, deverão receber proteção e pintura. A espessura da película de tinta necessária para isolar o metal do contato com a atmosfera deverá obedecer a especificação de projeto.

4.2 –INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO

A execução destes serviços deve seguir às especificações projeto e ser a mais cuidadosa possível a fim de obedecer às indicações do projeto, assim como as





especificações contidas nas normas técnicas. Além disto, serão adotados os critérios contidos no Caderno de Encargos SUDECAP 4ª edição, capítulo 11.

4.3 – ELEVADORES

Será utilizado elevador do tipo “sem casa de máquinas”, conforme especificado na planilha orçamentária. A execução destes serviços deve seguir às especificações projeto e a sua instalação deve obedecer às recomendações do fabricante.

4.4 – ACESSIBILIDADE

A execução destes serviços deve seguir às especificações projeto e ser a mais cuidadosa possível a fim de obedecer às indicações do projeto, assim como as especificações contidas nas normas técnicas NBR 9050/2020, NBR 16537, bem como às leis federais de acessibilidade número 10.048/2000 e 10.098/2000.

4.5 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução destes serviços hidráulicos de alimentação, esgoto, pluviais e de ventilação deve seguir às especificações projeto e ser a mais cuidadosa possível a fim de obedecer às indicações do projeto, assim como as especificações contidas nas normas técnicas e adotados critérios de execução, controle e medição previstos no Caderno de Encargos SUDECAP 4ª edição, capítulo 10.

5.0 - SERVIÇOS FINAIS

5.1 – PISO INTERTRAVADO

As peças pré-fabricadas intertravadas devem atender as especificações da NBR 9781 no que diz respeito às seguintes características:

- Defeitos visíveis;
- Dimensões;
- Resistência à compressão.

No que diz respeito às peças destinadas a pavimentação de vias urbanas, pátios de estacionamentos e similares, os valores limites para estas características podem ser obtidos na NBR 9781. A amostragem de um lote para ensaios deverá ser efetuada através de um mínimo de 6 peças para um lote de até 300 m² e uma peça adicional para cada 50





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

m² suplementar, até perfazer uma amostra máxima de 32 peças. Em qualquer aplicação, a resistência característica à compressão deve observar as seguintes referências:

- ≥ 35 MPa, para solicitações de veículos comerciais de linha;
- ≥ 50 MPa, quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão.

As peças de pré-moldados podem ser armazenadas ao tempo desde que seja garantida a sua integridade. No recebimento as peças constituintes do lote (conjunto de peças com as mesmas características, produzidas sob as mesmas condições e com os mesmos materiais – informação a ser fornecida pelo FABRICANTE) devem ser inspecionadas visualmente objetivando a identificação de peças com defeitos que possam vir a comprometer o assentamento, o desempenho ou a estética. Recomenda-se a rejeição do lote quando forem constatadas mais de 5 % de peças defeituosas ou a substituição destas, desde que as exigências técnicas estejam sendo atendidas.

Os agregados devem ser estocados em local limpo, de fácil drenagem e sem possibilidade de contaminação. Materiais de granulometria diferentes devem ficar separados, em locais, preferencialmente, cobertos e ventilados. A areia deve estar próxima à área de peneiramento.

A areia de rejuntamento deve ser estocada em local protegido de água, de forma a se garantir que ela esteja seca de sua utilização.

A execução deve se dar da seguinte forma:

- Confinamento: O projeto deve especificar, quando necessário, o uso de vigas de contenção. O espaçamento entre as vigas é determinado em função do tipo de tráfego, utilização e inclinação, devendo este detalhamento constar do projeto.
- Subleito: O subleito pode ser constituído de solo natural do local ou proveniente de empréstimo, devendo cumprir os seguintes requisitos mínimos:
 - O material do subleito deve apresentar índice de suporte Califórnia (ISC ou CBR) maior que 2 % e expansão volumétrica menor ou igual a 2 %, conforme ensaio especificado na NBR 9895;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Caso seja necessário o reforço do subleito, sua execução deve atender às especificações da NBR 12752;
 - Toda a camada de subleito deve estar limpa, sem a presença de plantas, raízes e qualquer tipo de matéria orgânica;
 - A camada do subleito deve estar bem drenada, mantendo o lençol freático rebaixado no mínimo 1,5 m da cota final da superfície do pavimento acabado;
 - A camada final do subleito deve apresentar a cota definida no projeto e ter os mesmos caimentos da camada de revestimento do pavimento pronto, sendo recomendado o caimento mínimo de 2 %, salvo condição específica de projeto.
- Sub-base e Base: A camada de sub-base ou de base pode ser constituída de materiais pétreos (agregados industriais, agregados reciclados, cascalho) ou misturas estabilizadas com cimento devendo cumprir, conforme o caso, as especificações NBR 11803, NBR 11804, NBR 11798, NBR 15115.
 - Base de assentamento ("colchão") A camada de assentamento deve ser constituída de materiais pétreos granulares e deve cumprir as seguintes especificações:
 - A umidade do material de assentamento deve estar entre 3 % e 7 % no momento da aplicação;
 - O material de assentamento deve cumprir as especificações da NBR 7211 quanto à presença de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas;
 - A camada de assentamento deve ser uniforme e constante com espessura de 5 cm, com variação máxima de ± 2 cm, na condição não compactada ou conforme especificação de projeto;
 - A dimensão máxima característica do material de assentamento deve ser menor que 5 vezes a espessura da camada de assentamento compactada.

Concluídas as execuções do subleito, sub-base e base, inclusive o nivelamento e compactação, a pavimentação intertravada com as peças pré-moldadas de concreto será executada partindo-se de um meio fio lateral.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar, após a compactação, sobre a base de areia ou pó de pedra.

Para obtenção de um ajustamento perfeito entre as peças intertravadas, devem ser observadas as seguintes considerações:

- Assentar a primeira fiada de acordo com o padrão de assentamento estabelecido no projeto, respeitando o esquadro e o alinhamento previamente marcados;
- O assentamento das peças pode ser manual ou mecanizado e deve ser executado sem modificar a espessura e uniformidade da camada de assentamento;
- As peças não podem ser arrastadas sobre a camada de assentamento até sua posição final;
- Manter as linhas-guia à frente da área de assentamento das peças, verificando regularmente o alinhamento longitudinal e transversal;
- Efetuar os ajustes de alinhamento das peças, mantendo as espessuras das juntas uniformes (espessura de 2 mm a 5 mm entre as peças de concreto). Casos específicos, como, por exemplo, trechos em curva, devem ser definidos em projeto.

5.2–MEIO FIO

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente. Os meios-fios pré-fabricados são de aplicação geral, em função da indicação do projeto.

Serão removidos os meios-fios existentes e executados novos.

5.2.1– REMOÇÃO DOS MEIOS-FIOS

Compreenderá a retirada dos meios-fios e sua disposição em local próximo e apropriado para o posterior reaproveitamento ou transporte, evitando-se obstáculos ao tráfego de obra e usuários.

5.2.2– ASSENTAMENTO DOS MEIOS-FIOS

O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 20 MPa, e deve atender às especificações contidas no Capítulo 6 -





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estrutura de Concreto e de Aço, deste Caderno de Encargos. As peças pré-moldadas de concreto devem ter as dimensões e formatos estabelecidos.

Durante a execução deve-se:

- Evitar no transporte dentro da obra e no manuseio das peças a danificação dos bordos por pancadas e entrechoques;
- Escavar a vala par assentamento da peça. Apiloar o fundo da cava de assentamento;
- Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução;
- Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços;
- Observar o alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências;
- Empregar nas curvaturas de raio mínimo peças de comprimento igual à metade do padrão, para melhor concordância e simetria;
- Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do meio-fio;
- Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem às especificações da padronização;
- As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados;
- Limpar o espelho do meio-fio de eventuais rescaldos de concreto advindos da execução da sarjeta;
- Em casos de reassentamento de meio-fio de pedra, proceder ao alinhamento





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela face de topo, desprezando as irregularidades da face espelho.

5.3-LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. A contratada deverá descartar todo entulho gerado em local especificado pela fiscalização.

Observação importante: O caderno de encargos da SUDECAP está disponível no site: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos> e é parte integrante deste memorial nas partes que forem aplicáveis a tipologia dos serviços da obra, a serem observadas na Execução e na Fiscalização da Obra.

Letícia da Silva Assunção

Eng. Civil – Crea-MG: 238850

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 - INTRODUÇÃO



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade do Município. O objetivo principal é especificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.0 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a construção do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª etapa.

3.0 – LOCALIZAÇÃO DO OBRA

A obra está localizada na Rua Francisco Neves Massote, s/n , Vila Matilde.



Imagem do local da obra. Fonte: google earth – 06/02/2024

4.0 – NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, se caracteriza na modalidade de construção, cujas atividades estabelecidas são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto. Tal modalidade implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse público e por conseguinte, da Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

5.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

A obra em questão dará continuidade à construção do novo Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo. Foi identificada pela Administração Municipal a necessidade de execução e conclusão da obra, uma vez que o prédio atual se encontra deteriorado e sem acessibilidade. Por se tratar de um edifício muito antigo, torna-se difícil a realização de uma reforma e torná-lo acessível torna-se inviável. Além disto, em razão da alteração do organograma, bem como da quantidade de funcionários locados no edifício, ao longo dos anos, foram realizadas alterações e manutenções internas visando adequar os ambientes e aumentando as estações de trabalho para acomodar os servidores, porém o prédio não tem comportado todos de maneira adequada. Com a construção do novo prédio, pretende-se concentrar algumas secretarias no novo edifício de modo a centralizar os serviços em um único local e facilitar o acesso ao público.

O atual prédio da Prefeitura foi construído há cerca de 30 anos e encontra-se em estado precário de conservação, como piso com peças soltas e faltantes, a pintura é antiga e bastante desgastada, com bolhas, descascamentos, manchas, dentre outras patologias. A rede lógica é insuficiente e foi realizada de forma paliativa. Ademais o prédio não é provido de acessibilidade e por se tratar de um edifício antigo de quatro andares, torná-lo adequado às exigências das normas de acessibilidade e reformá-lo não atenderia às necessidades da população e à funcionalidade do edifício.

O aumento de servidores condizente com o crescimento e com as demandas da cidade ao longo dos anos tornou, urgente, a construção do novo prédio, uma vez que o prédio atual não comporta o número adequado de salas para prestação de serviço aos munícipes.

Outro aspecto a ser citado é o fato de que, hoje, as Secretarias funcionam em locais distantes da Prefeitura, dificultando a resolução das demandas tanto pelos funcionários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto pela população. A ideia da construção do novo prédio é centralizar algumas das Secretarias em um só local e oferecer instalações adequadas com acesso e conforto a todos os usuários.

Trata-se de uma obra estratégica e fundamental para o funcionamento dos serviços prestados à população e da garantia das demandas municipais e desde então, a Administração Municipal se empenhou em viabilizar recursos financeiros para implantação da obra. Partindo da condição que a obra era uma necessidade imediata, em 2021 a Administração viabilizou recursos, elaborou projeto básico e realizou processo licitatório da obra Construção do Prédio da Prefeitura- 1ª etapa, que englobava condições que permitiriam a funcionalidade da edificação. Em 2022 a obra iniciou e mais adiante surgiu a oportunidade de um financiamento para a construção de toda a edificação. Desta forma, optou-se por realizar um acordo com a empresa executora da primeira etapa para finalização do serviço e posterior realização de nova licitação com a execução do prédio inteiro. A justificativa para esta opção é de que o financiamento tornou mais viável economicamente e permitirá a construção de todo o edifício de uma só vez.

6.0 – ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024.

7.0 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no memorial descritivo da obra. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra,





que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores, dependendo de cada caso.

7.1 - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Definição por parte do Município do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição por parte do Município das atividades e serviços a serem executados de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada em conformidade com o projeto básico;
- c) Definição por parte do Município da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição por parte do Município do orçamento e do prazo de execução da obra para execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Realização de processo licitatório e contratação de empresa de engenharia para execução da obra, conforme planilha orçamentária de acordo com os quantitativos de serviços previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional, que contemple no mínimo os seguintes serviços:
 - Execução de Estruturas em Concreto Armado, fôrmas, concretagem e amação de estruturas;
 - Execução de revestimentos: pinturas, revestimentos cerâmicos de paredes e pisos;
 - Execução de instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
 - Execução acessibilidade em edificações;
 - Instalação de elevadores;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Execução de instalações elétricas e de cabeamento estruturado;
- Execução de instalações hidrossanitárias e pluviais.
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Declaração por parte da empresa de disponibilidade de pessoal, maquinário e equipamentos compatíveis em qualidade, especificação e quantidade, suficientes para execução da obra conforme cronograma proposto no projeto básico.

7.2 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

7.2 – REQUISITOS NORMATIVOS

O objeto do contrato deverá atender também, no que couber, às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas, para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Instruções e Resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

8.0 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamentos topográficos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que possibilitem o levantamento dos serviços, suas quantidades e memórias de cálculo, que resultarão na planilhas orçamentária levantada, inclusive com o valor final de referência da contratação.

9.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Por definição da no art. 6º, inciso XII, Lei n.14.133/2021, obra é “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. Ou seja, se há alteração do meio





ambiente e do espaço físico, a ação é definida como obra. Como se verifica o caso o objeto em questão caracteriza-se como obra, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço.

O caso trata-se de uma obra comum, pois adota soluções de engenharia usuais, comumente observadas e consolidadas no mercado e acessíveis a toda e qualquer empresa ou profissional. Pelo montante da obra é possível pressupor que o mercado tende a ser o regional e o local, pois os custos de mobilização e desmobilização se elevam para empresas fora da localidade. O grau de competitividade esperado é de que a obra, por ser considerada comum, consiga habilitar pelo menos 10 (dez) licitantes considerando o mercado regional e local e que os descontos fiquem entorno de 15% ou superior.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

9.1 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O caso analisado, por ser uma obra, se enquadra na modalidade de licitação “concorrência”, uma vez que esta modalidade se caracteriza, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, Lei n.14.133/2021, como uma “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

9.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

“MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor,





dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

9.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

No art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/21, a empreitada por preço global é usada quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total, Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica pela conveniência da simplicidade nas medições, uma vez que será medida por etapa concluída; pelo menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra; pelo fato de o valor final do contrato ser, inicialmente, fixo; por dificultar o jogo de planilhas e incentivar o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

O acórdão recomenda a empreitada por preço global em obras e serviços executados "acima da terra" que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos, a exemplo de:

- Construção de edificações; e
- Linhas de Transmissão.

Como se vê no acórdão:

A Administração deve disponibilizar, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado. Em outras palavras, deve haver projeto básico com alto grau de detalhamento, com o objetivo de minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resulta, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes.

A contratada poderá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados.

Além disso, cabe ao fiscal assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, não podem ser admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, ensejando superfaturamento por serviços não executados ou por qualidade deficiente.

Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários. Nos instrumentos que compõe esta contratação constará, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra. Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

9.4 – FRACIONAMENTO DO LOTE DE LICITAÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

Desta forma, a contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto, com a execução da obra por uma única empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. O não parcelamento se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios, visto o acompanhamento de problemas e soluções e a facilidade de verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

10.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos dos serviços levantados no projeto básico. A precificação será com base nos custos unitários previstos no banco de preços do SEINFRA, de acordo com o último boletim de publicação, que é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais.

Na falta de composição no boletim de referência, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no boletim de referência. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência. Levando em conta a execução parcial da 1ª etapa de implantação estima-se um custo total entorno de R\$ 6.000.032,52 (seis milhões e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). A estimativa do valor será detalhada na planilha orçamentária da obra em questão.

11.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Visto que o prédio atual da Prefeitura Municipal é um edifício antigo, em mau estado de conservação, desprovido de acessibilidade, que não comporta os servidores e outras Secretarias e conseqüentemente dificulta o funcionamento do local, foram analisadas as possibilidades de reforma do edifício, mudança para outro edifício, ampliação do espaço existente e construção de um novo edifício:

- Ao se reformar prédios antigos surgem problemas inesperados ao longo de sua execução, tanto em relação a projetos desatualizados, como problemas relacionados à falta de manutenção e à infraestrutura antiga, o que acaba muitas vezes gerando gastos não previstos e aumentando o custo da obra. Além disto, neste edifício em questão, adaptá-lo aos projetos atuais, como o de acessibilidade, por exemplo, não seria possível em função do layout e da estrutura existente que tornam sua execução inexecutável.
- Mudar para um edifício existente acarretaria em adaptar o novo ambiente às demandas atuais, além disto, hoje não existem edifícios públicos disponíveis que comportariam a Prefeitura Municipal e suas necessidades;
- Ampliar o prédio atual não é possível, uma vez que existem edificações no entorno e não existe mais espaço no local;
- Construir um novo edifício foi a melhor solução encontrada, uma vez que será possível construir uma edificação que atenda a todas as demandas atuais.

Para a escolha do local para construção do edifício foram analisados os espaços públicos disponíveis para tal construção, a área disponível, a localização e o acesso ao mesmo, chegando à conclusão que o melhor local para sua implantação foi próximo à rodoviária, uma vez que tem acesso fácil, próximo às principais avenidas e à entrada principal da cidade e apresenta um terreno que comporta a construção.

Em relação ao tipo de estrutura utilizado existem três tipos mais usuais: alvenaria estrutural, concreto armado e estrutura metálica.

- A alvenaria estrutural não se tornaria viável devido à arquitetura do edifício, composta por espaços abertos, com grandes vãos, o que dificulta muito o seu uso.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A estrutura metálica é um tipo menos usual na região e muitas vezes mais oneroso, tanto em relação à mão de obra quanto dos materiais.
- Já a estrutura em concreto armado é a mais convencional na região, além de ser mais econômica e ter mão de obra de mais fácil acesso, bem como concreteiras na região para facilitar concretagens maiores.

Desta forma, a contratação destina-se à execução de obra comum da construção do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª etapa, com elementos que serão definidos em projeto básico que deverá prever, inicialmente, os seguintes serviços:

Serviços preliminares

Administração da obra

Remanescente da 1ª etapa

- Área externa;
- Área de acesso ao prédio
- Gradil para fechamento das laterais;
- Revestimento do piso;
- Esquadrias;
- Acessórios, louças e metais;
- Revestimento e pintura parede;
- Pintura e forro teto;
- Pintura paredes externas.

2ª etapa

- Fôrmas;
- Armadura de aço;
- Concreto estrutural;
- Alvenaria;
- Forro;
- Pintura e revestimento;
- Piso;
- Acessórios, louças e metais;
- Esquadrias;
- Pintura esquadrias;
- Cobertura;





Serviços referente às duas etapas

- Medidas de segurança contra incêndio e pânico;
- Cabeamento estruturado;
- Elevadores
- Acessibilidade;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Esgoto;
- Pluvial;
- Ventilação;
- Serviços finais.

A reforma se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, contemplados nos documentos em anexo, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

12.0 - JUSITIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, evitando sobreposição de atividades e vinculação de garantias, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

13.0 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção deve atender às seguintes demandas:

- Criação de um espaço que acomode os funcionários de forma ergonômica, funcional e adequada;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilidade de concentrar algumas Secretarias em um mesmo local, de modo a facilitar o acesso e atendimento das demandas da população;
- Criação de um ambiente que atenda às normas de acessibilidade e possibilite o acesso a produtos, serviços e informação, não somente a pessoas com deficiência ou velocidade reduzida, mas de todas as parcelas incluídas em uma população.

E deve garantir:

- Entrega da obra no prazo proposto no cronograma;
- Manutenção do valor da obra no patamar de referência proposto pelo Município;
- Execução da obra sem paralisações;
- A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico;
- Obtenção de resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços inerentes à obra, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade superior ao já empregado na 1ª Etapa de execução da obra.

14.0 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Elaboração de memorial descritivo, contendo todos os elementos necessários para a contratação e execução da obra;
- Aprovação do Projeto;
- Realização de planilhas orçamentárias;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Designação e nomeação de fiscal para acompanhamento do processo desde o projeto até a licitação e posterior fiscalização dos serviços prestados;
- Dentre outros.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

15.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços. Para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos. O art. 45 da Lei nº 14.133/21, determina que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

Os impactos ambientais encontrados neste caso são aqueles oriundos de uma obra, como a escolha dos materiais e o descarte de resíduos de construção.

A escolha de materiais que acarretem menor impacto ao meio ambiente será estabelecida através da execução do Projeto básico, como por exemplo a utilização de iluminação de led ao invés da convencional, que possibilitam a economia de energia e a criação de ambientes amplos e arejados, que garantam maior ventilação no local.

Quando se trata dos resíduos gerados, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da construção caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

17.0 – MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/21, é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

A matriz de risco do objeto em questão será detalhada no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam a obra em questão, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Fundamentação: art. 6º, XXVII, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22, § 3º, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 92, IX, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 103, Lei nº 14.133/2021		
A matriz de risco é o instrumento que define os riscos e as responsabilidades entre as partes		
Objeto da contratação: CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA 2ª ETAPA		
RISCO 01		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Identificação incorreta da demanda solicitada	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Incompreensão acerca das demandas que ocasionaram a necessidade de intervenção e risco de encontrar uma solução ineficaz	
CAUSAS	Não realização do estudo de caso e de pesquisas referentes ao objeto analisado, sua situação atual e suas demandas	
CONSEQUÊNCIAS	Falta de atendimento e resolução do problema	
ALOCACÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Compreender e analisar o cenário atual e estudar o caso com cautela	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Visualizar e entender as demandas que ocasionaram a necessidade de solução do problema	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto à real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 02		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares incorretos	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar de forma inconsistentes ou incompletas	
CAUSAS	Identificação incorreta da necessidade e finalidade da obra e falha no atendimento às demandas	
CONSEQUÊNCIAS	Possibilidade de afetar o planejamento e o processo licitatório	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 03		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento dos Critérios da Contratação	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO RISCO	Falta de clareza na definição dos critérios de contratação, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
CAUSAS	Desconhecimento dos critérios legais inerentes à contratação pretendida e do requisitos que serão necessário para a realização de tais serviços	
CONSEQUÊNCIAS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Probabilidade de fracasso da contratada na realização do serviço por falta de capacitação técnica	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Compreensão da capacitação técnica que será necessária para a realização do serviço e dos critérios que a empresa deverá cumprir para executá-los	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Controladoria do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 04		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Fornecimento de quantidades e ou/ valores incorretos	
CAUSAS	Realização de levantamento de quantitativos e das reais necessidades de forma incorreta	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSEQUÊNCIAS	Aumento do valor final da obra	
	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para a realização de tais levantamentos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Retificação dos quantitativo e do valor final da obra. Caso a obra já esteja em andamento: análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 05		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Escolha incorreta da modalidade de obra, critérios de julgamento e regime de execução	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Incompreensão acerca do objeto a ser licitado	
CAUSAS	Desconhecimento dos critérios legais inerentes ao processo licitatório e suas definições	
CONSEQUÊNCIAS	Comprometimento do processo licitatório	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição de	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	modalidade de licitação e regime de execução	
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão das definições em questão	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 06		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Falta de clareza e informações no Projeto Básico	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Ausência de elementos necessários e suficientes que compõe o Projeto básico, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço	
CAUSAS	Falta de planejamento e detalhamento de projetos e etapas da obra	
CONSEQUÊNCIAS	Aumento do valor final da obra	
	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra, devido a incopreensões relacionadas à sua execução	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realização de forma correta do Projeto Técnico Preliminar, de modo a fornecer às informações necessárias para a execução do Projeto Básico	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Observar o que dispõe o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, referente aos elementos necessário que compõe o Projeto Básico	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Realização de todos os projetos necessários e descrição dos serviços a serem realizados	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos, bem como a formação de grupo	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de trabalho com conhecimento e capacidade técnica para realização conjunta dos elementos necessários	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão e complementação com os elementos faltantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 07		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Fracasso da licitação	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Impossibilidade de realização da licitação	
CAUSAS	Falta de elementos que compõe o processo licitatório	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos no início, execução e entrega do objeto	
	Nova mobilização da equipe técnica	
	Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar os elementos necessários para a realização de tal licitação disposto na Lei nº14.133/2021	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais e processo licitatório	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão e complementação com os elementos faltantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 08		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Impugnação do edital	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Impedimento de realização da licitação	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAUSAS	Inconsistências na elaboração dos editais e falta de clareza na definição dos critérios de contratação	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos no início, execução e entrega do objeto	
	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Controladoria do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais e processo licitatório	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Elaborar o edital corretamente e atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 09		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Falha no atendimento das necessidades da obra e solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
CAUSAS	Não cumprimento das recomendações e orientações de execução Falta de planejamento da empresa Falta de acompanhamento dos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias Falta de conhecimento técnico	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos na entrega da obra	
	Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Aumento do valor final da obra	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização e acompanhamento da obra pela contratante, analisando o andamento da obra e sinalizando as possíveis divergências	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Determinação clara do objeto contratual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 10		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Falta de comprometimento da empresa com as entregas e o desenvolvimento da obra	
CAUSAS	Falta de mão de obra, de planejamento, de capital da empresa	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos na entrega da obra	
	Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	
	Descontinuidade dos serviços	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização e acompanhamento da obra pela contratante, analisando o andamento da obra e sinalizando as possíveis divergências	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Determinação clara do objeto contratual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 11		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Falta de pagamento à contratada	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Atrasos no pagamento	
CAUSAS	Atrasos nos repasses do convênio Questões contratuais	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos na execução e entrega final da obra	
	Insatisfação da contratada	
	Possibilidade de encerramento do contrato	
	Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	
ALOCUÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante/Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Acompanhamento dos repasses e desembolsos financeiros	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correm por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico- financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos, levando em consideração a vigência contratual.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

17.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A construção de um ambiente que comporte os servidores, seja funcional e acessível e atenda às demandas da população foram fatores responsáveis pelo estudo e análise de uma solução que atendesse a esta demanda.

Após estudo detalhado, reunião de informações e planejamento contemplados neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto em questão se torna uma solução adequada para atender à demanda existente. A contratação é viável pois há viabilidade técnica e operacional para desenvolvimento de todos os serviços e há provisão de recursos orçamentários.

Desta forma, a Contratação de empresa de engenharia para a construção do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª etapa, localizada na Rua Francisco Neves Massote, s/n, Vila Matilde mostra-se viável, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência.

Campo Belo, 15 de fevereiro de 2024.

Letícia da Silva Assunção
Eng. Civil Crea: 238.850/D-MG
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Responsável pela elaboração do ETP

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Saulo Lasmar
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Pública nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção do prédio da Prefeitura – 2ª Etapa – FINANCIAMENTO BDMG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. Eventual necessidade de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI e SETOP do mês de maio de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
 - a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 9.40.1.

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia equivalente à





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
- 11.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.3.1. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 11.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.4. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade: 02.006

13.3. Fonte de Recursos: 6.1014

13.4. Programa de Trabalho: 17540000000

13.5. Elemento de Despesa: 3.449.051.010000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, estão previstos no Plano Plurianual do Município (Lei 4.015 de 21 de outubro de 2021) e será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#),





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Belo, _____, de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
CONTRATANTE
Pelo Prefeito Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....:

DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e **(assinalar com X, conforme o caso)**:

- ☐ não emprega menor de dezesseis anos.
☐ emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declara, para os devidos fins, que:

- a) esta ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Campo Belo;
- b) Que executará a (s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais e demais Normas e Instruções da Secretaria Municipal de Obras, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.
- c) que se compromete a estar instalado em 10(dez) dias e executar as obras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- d) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.
- e) que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Belo, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- g) que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

DECLARA QUE:





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

Local e data

Representante Legal

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXA AO PROCESSO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO AO PROCESSO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- A) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - B) Tratando-se de ME ou EPP, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, a fim de comprovar sua situação jurídica sob pena de não usufruir o direito previsto na Lei Complementar nº.123/2006.
 - C) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:
 - I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- §1º - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- IV. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - V. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País : decreto de autorização;
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual (mesmo se for isento);
- E) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- F) Prova de regularidade com o FGTS;
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- H) Certidão Negativa de Falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;
- I) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- J) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

K) Atestado de vistoria (visita técnica) assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico.

- I. **A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3831-8150.**
- II. **O prazo para vistoria se encerrará no dia 23/04/2024 impreterivelmente, até às 10:30 horas.**
- III. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- IV. O atestado de Vistoria Técnica ao qual alude a alínea Q poderá ser substituído por declaração emitida pela participante de que conhece o local da obra e de que assume os riscos da construção independentemente de visita técnica.

L) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

III. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PC

Onde:

LC

= Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

**TODOS OS PROJETOS, MEMÓRIA DE CALCULO E COMPOSIÇÕES ESTÃO
DISPONÍVEIS EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL.**



08/03/2024 14:08:50
357.248.546-00
SAULO
LASMAR:35724854600

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2024 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65eb46292ca98>.

